

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**DELIBERAÇÃO - DG Nº 17, DE 5 DE FEVEREIRO 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001504/2021-73 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa BENATHAR NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.889.136/0001-22, de que trata o Termo de Autorização nº 1.094-ANTAQ e a Resolução nº 3.782-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Tornar sem efeito a Deliberação DG nº 16, de 2 de fevereiro de 2021, documento SEI nº 1241648, em virtude de erro material.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

ACÓRDÃO Nº 41-ANTAQ, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 50300.000411/2021-21

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (37.115.342/0001-67)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de procedimento preparatório com vistas à abertura de audiência pública tendente ao aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos ao certame licitatório de arrendamento portuário, consubstanciado nas minutas de edital, de contrato de arrendamento e estudo técnico referentes à instalação portuária destinada à movimentação e armazenagem de graneis vegetais, graneis minerais e carga geral, localizado no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros / Porto de Suape/PE, denominada área SUA07.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 494ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 03/02/2021, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em:

I - autorizar a realização de consulta e audiência públicas, visando à obtenção de subsídios para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos tendentes à realização de certame licitatório referente ao arrendamento de área e infraestrutura pública destinada à movimentação e armazenagem de graneis vegetais, graneis minerais e carga geral, localizado no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros / Porto de Suape/PE, denominada área SUA07; e

II - encaminhar os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ (CPLA) com vistas ao prosseguimento do feito.

Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Relator, Eduardo Nery, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Moysés, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral
Relator**ACÓRDÃO Nº 42-ANTAQ, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

Processo: 50300.021712/2020-16

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (37.115.342/0001-67)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de procedimento licitatório da área denominada ITG03, localizada no Porto Organizado de Itaguaí/RJ, destinada à movimentação e à armazenagem de graneis sólidos, especialmente gipsita, barrilha e cloreto de potássio, denominada área ITG03.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 494ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 03/02/2021, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em:

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA****DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 009, de 22 de janeiro de 2021, e no que consta nos Processos nº 50500.055405/2020-74 e nº 50500.055496/2020-48, em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora-Petrópolis/Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos, firmado com a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S/A - CONCERT; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-138/95-00, de 31 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 963, de 30 de outubro de 2019, que aprovou a 25ª Revisão Ordinária, a 13ª Revisão Extraordinária e o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Aprovar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada de R\$ 9,11246 aplicável ao trecho concedido da BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora - Petrópolis/Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos, explorado pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S/A - CONCERT, com base nas seguintes alterações:

I - 26ª Revisão Ordinária, que altera a TBP de R\$ 1,83493 para R\$ 1,91129;

II - 14ª Revisão Extraordinária, que altera a TBP de R\$ 1,91129 para R\$ 1,70437;

III - Reajuste, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período, que indicou o percentual positivo de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos percentuais).

Art. 2º Aprovar, em consequência, com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 20 de agosto de 2020, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), para R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), nas praças de pedágio P1, em Xerém/RJ, P2, em Areal/RJ, e P3, em Simão Pereira/MG, na forma da tabela anexa.

Art. 3º Aprovar a atualização dos valores dos aportes, constante da Deliberação nº 963, de 30 de outubro de 2019, considerando a atualização do cronograma físico-financeiro da obra da Nova Subida da Serra de Petrópolis:

I - Terceiro aporte de R\$ 132.054.234,00 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais), a preços de abril/1995, para R\$ 125.307.034,00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e sete mil e trinta e quatro reais) a preços de abril/1995 (devido em 31 de dezembro de 2021, quando da finalização da obra).

Parágrafo único. O valor de aporte que trata o caput não é definitivo e deverá ser atualizado ao valor da data do pagamento.

Art. 4º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela CONCERT não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 5º Enquanto vigentes os efeitos da decisão judicial proferida nos autos nº 1025293-08.2019.4.01.3400, que determina que a ANTT se abstenha de promover redução tarifária, ficam mantidas as tarifas aprovadas por meio da Deliberação nº 1.001, de 11 de dezembro de 2018, na forma da tabela em anexo.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	1,0	11,60
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	23,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simplex	1,5	17,40

